LEI MUNICIPAL № 0 52, de 26 de abril de 1990.

CONCEDE AUXILIO A SOCIEDADE LITERÁRIA, ESPORTIVA E

RECREATIVA CERRO GRANDE

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LFI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a concede um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil/cruzeiros) a Sociedade Literária e Retroativa Cerro Grande.

Parágrafo único – O auxílio se destina exclusivamente para custear as despesas de terraplanagem de uma quadra para/prática de futebol de campo, localizada nas proximidades da sede/do Município.

Art.2º- Fica a entidade responsabilizada para prestar conta junto à Secretaria da Fazenda do Município, da aplicação dos recursos, até trinta dias após o término dos serviços realizados com os recursos provenientes desta Lei.

Art.3º- A despesa correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Programa: Educação física e desporto

Subprograma: Parques recreativos e desportivos

Atividade: Desenvolvimento de práticas esportivas

Dotação: 4110 – Obras e instalações

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

26 de abril de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal